

"Lei nº 967/71"

43

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 967/71 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o Prédio da Banda Municipal "Oliveira Filho", sediada nesta cidade, a sua Cel. Oliveira Filho, q/n, conforme Ata datada de 14/40/71, assinada pelos componentes da referida Banda e sua Direção.

Art. 2º. Fica o mesmo Poder autorizado a levantar um andar no mesmo Prédio, para localização da Câmara Municipal e outras repartições da municipalidade.

Art. 3º. Para fazer face as despesas de que trata o artigo 2º, fica autorizado o Poder Executivo autorizado a lançar mão da conta orçamentária destinada a construção do Prédio da Prefeitura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 18 de novembro de 1971.

José Lopes do Carmo
Presidente da Câmara